



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG  
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900  
Administração 2021/2024.

**CERTIDÃO**

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG  
certifico que Lei nº 1154 de 2025

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão  
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG  
em 14/03 /2025

Florencia Cristina da Silva  
Responsável

**LEI Nº 1.154, DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

**AUTORIZA A CESSÃO TEMPORÁRIA  
DE SERVIDOR MUNICIPAL À APAE,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, temporariamente, até 3 (três) servidores públicos municipais, para exercer suas funções junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Grande (APAE), CNPJ nº 00.902.515/0001-87, com endereço na Rua Toinzinho Professor, Nº 130, Bairro Centro, neste Município.

**Art. 2º** A cessão de servidores de que trata o artigo 1º desta lei será precedida de "Acordo de Cooperação" celebrado entre as partes.

**Art. 3º** A frequência do servidor cedido será controlada pela entidade cessionária que deverá informar, mensalmente, por escrito, à Prefeitura Municipal, arquivando-se cópia para controle e eventuais comunicações pertinentes à cessão.

**Art. 4º** A entidade cessionária não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para o desempenho de função que não esteja compreendida no "Acordo de Cooperação".

**Art. 5º** A cessão de que trata esta lei poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isso gere direitos ao servidor cedido ou à entidade beneficiada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG  
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900  
Administração 2021/2024.

**Art. 6º** O servidor cedido nos termos desta lei fará jus a todos os direitos decorrentes de seu cargo junto ao Município.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

**Art. 8º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 14 de março de 2025.

**HAMILTON DOS REIS RIBEIRO**

Prefeito Municipal